



PL 4728/2020
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA N° - PLEN (ao PL N.º 4728, DE 2020)

Acrescente-se onde couber, no Projeto de Lei nº 4728, de 2020, novo artigo com a seguinte redação:

“**Art. XX** Ficam autorizados a aderir ao PERT os débitos originários de operações de crédito rural e na modalidade de Securitização Agrícola (PESA), que já estejam inscritas em Dívida Ativa da União, e que se encontrem, ou não, em parcelamento.

§ 1º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de dezembro de 2021, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tramita no Senado Federal o PL nº 4.728, de 2020, de autoria do excelentíssimo Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG). A proposta tem por objetivo reabrir o Programa de Regularização Tributária (PERT), criado pela lei 13.496, de 2017, com alguns ajustes. Entendemos a relevância e a urgência da presente proposição em tela no atual cenário de calamidade pública.

A atual crise planetária causada pela pandemia do novo coronavírus afetou significativamente todos os setores do agronegócio



SF/21014.02189-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

brasileiro, razão pela qual a necessidade de regularização tributária deve alcançar também o agronegócio, pois permitirá aos agricultores, agroindustriais e pecuaristas um alívio em suas provisões, fato fundamental na manutenção do emprego e da renda no atual cenário.

Perante a situação crítica da atual pandemia de Covid-19 no Brasil, e crendo que as medidas veiculadas nesta proposta são essenciais para o agronegócio e para o Brasil, rogamos apoio a presente Emenda.

Sala das Sessões,
Senador Carlos Fávaro
(PSD-MT)



SF/21014.02189-03